



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Of. nº 068/2022 - GPGJ
Ref.: encaminha Projeto de Lei Ordinária
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
NESTA

Senhor Presidente,

Apresentando cumprimentos com as deferências e saudações de estilo, faço chegar à apreciação de Vossa Excelência, na forma esculpida no art. 136, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia e art. 2º, inciso IV, c/c art. 15, inciso IV, da Lei Complementar estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, o anexo **Projeto de Lei Ordinária** que reajusta os vencimentos, gratificações e proventos dos servidores, as funções de confiança e os cargos em comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, institui a atividade de instrutoria interna e a respectiva gratificação, altera o Anexo V da Lei nº 8.966 de 22 de dezembro de 2003, altera o quadro de funções de confiança, instituído pela Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

A proposta dispõe sobre o reajuste linear de 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, à paridade da proposta encaminhada pelo Poder Executivo em favor dos servidores dos seus quadros (PL./24.433/2021), a qual culminou na promulgação da Lei estadual nº 14.411 de 22 de dezembro de 2021.

No mesmo ensejo, propõe-se a formação da atividade de instrutoria interna no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser desempenhada por integrantes dos quadros, à guisa de investimento na capacitação dos agentes institucionais, pois visa o desenvolvimento e aprimoramento de competências voltadas para o alcance de resultados institucionais, sem prejuízo do exercício das atividades do cargo ou função que ocupem. Nessa senda, toma-se por base a na Lei nº 10.851 de 10 de dezembro de 2007 – que institui a atividade de Instrutoria no âmbito do

Executivo estadual -, inclusive como baliza para a forma de gratificação dessa atividade.

Outrossim, encaminha-se proposta de modificação do Anexo V da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, com o fim de atribuir aos cargos em comissão de Gerente Administrativo Regional o símbolo CMP-4, condizente com as atividades desempenhadas pelos servidores responsáveis pela gerência administrativa das unidades descentralizadas do Ministério Público, ao longo do Estado.

Por último, ainda em benefício dos servidores de carreira, veicula-se proposta de criação de novas funções de confiança, para as quais serão designados servidores efetivos dos quadros, mediante o acréscimo de 5 (cinco) funções Assistente de Gestão I e 15 (quinze) Assistente de Gestão II, destinados a áreas estratégicas da gestão administrativa.

Com efeito, vale ressaltar que o impacto orçamentário anual do reajuste linear e demais propostas constantes deste Projeto é passível de absorção pelo orçamento da Instituição.

Destaca-se, por oportuno, que a participação da despesa total de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, considerando as despesas desta proposição, em 2022, é perfeitamente absorvida dentro do limite prudencial de 1,90%.

Certo de contar com a habitual sensibilidade de Vossa Excelência na apreciação dos assuntos de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, reitero os meus cumprimentos de estilo.



NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça